



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(dos Srs. Weliton Prado e outros)**

Apresentação: 08/10/2019 20:12

PL n.5429/2019

Altera o regime de contratação entre a Caixa Econômica Federal e os Lotéricos para concessão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado para “concessão” o regime de contratação previsto nas Leis 12.869/13 e 13.177/2015.

§ 1º Os contratos de permissão realizados sob a égide da redação anterior das leis 12.869, de 2013 e 13.177, de 2015, continuam válidos e gerando efeitos e serão transformados para o regime de concessão a partir da promulgação da presente lei, dispensada nova licitação.

§2º A Caixa Econômica Federal adotará as medidas necessárias à adaptação dos atuais contratos mantidos com os concessionários lotéricos, bem como à adaptação dos processos licitatórios ou de contratação em andamento, prevalecendo as normas desta lei sobre as regras editalícias e demais normas legais ou administrativas que regem os referidos contratos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No contexto histórico das loterias no Brasil, inicialmente havia apenas uma modalidade no país: a Loteria Federal. Até 1999, a permissão para atuar no ramo era concedida por meio de credenciamento na Caixa. Após esse período, os processos passaram a ser feitos via licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos

Apresentação: 08/10/2019 20:12

PL n.5429/2019

Em 2008, foi apresentado projeto de lei que dispunha sobre o exercício da atividade do permissionário lotérico, tratava da remuneração, das condições para sua atuação como correspondente bancário, e dava outras providências. Após intensa discussão e aprovação pelo Congresso Nacional, o projeto foi transformado na Lei nº 12869/2013 e teve dois dispositivos vetados pelo Executivo, ainda que determinadas características da atividade lotérica continuassem a sugerir um regime de contrato mais próximo do que seria uma concessão e não de permissão.

Durante o período de discussão da proposta, uma grande insegurança jurídica tomou conta dos agentes lotéricos, com a determinação (que consideramos na época equivocada) do Tribunal de Contas da União (TCU) de exigir as licitações das lotéricas que tinham contratos vigentes. A Caixa começou a preparar os processos para substituir essas casas lotéricas, as quais já haviam não apenas realizado vultosos investimentos, como desenvolvido o negócio de loterias em suas respectivas localidades.

Mesmo com sanção da lei estabelecendo critérios para a contratação e remuneração de permissionários lotéricos e garantindo a renovação da permissão por 20 anos, renováveis automaticamente por igual período, os lotéricos que exploravam o serviço antes de 1999, continuavam ameaçados.

Como primeiro signatário desse projeto de lei, participei de toda a mobilização em defesa da renovação automática dos contratos e fui o primeiro deputado a receber os lotéricos, orientando a se organizarem, discutindo e apontando caminhos para pressão no Congresso Nacional, gestões com líderes e outros parlamentares para que novo projeto fosse incluído na pauta de votações do Plenário.

Cobramos o respeito e cumprimento dos contratos vigentes e firmados até 1999 e também das outorgas e aditivos contratuais celebrados até 15 de outubro de 2013 com a Caixa. A nova lei sancionada em 2015 reconheceu a renovação automática dos contratos por 20 anos, o cancelamento dos efeitos do aviso da Caixa que previa a realização das licitações dessas unidades e a garantia do emprego de 60 mil pessoas, segundo dados federação dos lotéricos.

Após vencer esses desafios, ainda é preciso solucionar o problema do tipo de regime de contratação. A classe lotérica vivencia uma situação jurídica de insegurança traduzida numa relação contratual precária em completo desalinho com a carga de deveres e obrigações às quais está submetida.

A gestão do negócio de loterias pela Caixa, e por consequência, o contrato entre a Caixa e as Lotéricas, está baseado em Circulares que normatizam essa relação, as quais são alteradas pela Caixa à sua conveniência, cabendo às lotéricas apenas o cumprimento de seus termos, dado que o contrato de permissão entre os entes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos

Apresentação: 08/10/2019 20:12

(permissionária e lotéricas) é estabelecido por meio da adesão da pessoa física que representa a lotérica ao contrato de permissão.

Ocorre que o presente regime contratual é incompatível com as obrigações exigidas pela Caixa, como investimentos no ponto comercial, blindagem, infraestrutura, segurança, treinamento de pessoal, dentre outras, que não condizem com o regime de permissão. Ressalta-se ainda que, na forma como está estabelecido hoje, o contrato pode ser rompido unilateralmente pela Caixa por razões baseadas nas Circulares.

Se uma rescisão de contrato é requerida pela Caixa, por exemplo, o distrato não contempla qualquer indenização, independente de todo investimento feito pelo empresário lotérico, seja financeiro ou de modo a desenvolver o negócio lotérico. E cabe dizer ainda que as Circulares que normatizam essa relação não contemplam qualquer previsão de resarcimento pela Caixa quando esta não cumpre com as poucas obrigações estabelecidas no atual regime de contrato.

Portanto, o caráter precário dessa relação contratual, inviabiliza que os empresários lotéricos expandam os investimentos e limita a geração de empregos, iniciativas tão importantes no presente momento pelo qual passa o país.

Nesse sentido, a aprovação desse projeto é de suma importância para o aprimoramento da prestação de serviços das lotéricas, convertendo o atual regime de permissão para concessão, que resgata e traduz em melhores termos a relação contratual na qual se baseia a atividade lotérica e resgata a atividade da atual situação de insegurança jurídica em que se encontra.

Sala das Sessões, 25 setembro de 2019.

DEPUTADO WELITON PRADO
PROS/ MG

DEPUTADO RICARDO IZAR
PP/SP

DEPUTADO RUBENS BUENO
CIDADANIA/ PR

DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE
PDT/ SE

DEPUTADO CARLOS JORDY
PSL/ RJ

DEPUTADO JULIO CESAR RIBEIRO
REPUBLICANOS/ DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos

Apresentação: 08/10/2019 20:12

PL n.5429/2019

DEPUTADA LEANDRE
PV/PR
Líder do PV

DEPUTADO DELEGADO WALDIR
PSL/GO
Líder do PSL

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
Rede/RR
Líder do REDE

DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO
PL/PB
Líder do PL

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI
PcdoB/RJ
Líder da Minoria

DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA
PSD/PE
Líder do PSD

DEPUTADO ARTHUR LIRA
PP/AL
Líder do Bloco PP, MDB, PTB

DEPUTADO TADEU ALENCAR
PSB/PE
Líder do PSB

DEPUTADO ALESSANDRO MOLON
PSB/RJ
Líder da Oposição

DEPUTADO JHONATAN DE JESUS
Republicanos/RR
Líder do Republicanos

DEPUTADO PAULO PIMENTA
PT/RS
Líder do PT

DEPUTADO CARLOS SAMPAIO
PSDB/SP
Líder do PSDB

DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER
PROS/PR
Líder do PROS

DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO
DEM/BA
Líder do DEM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos

DEPUTADO **ANDRÉ FIGUEIREDO**
PDT/CE
Líder do PDT

DEPUTADO **DANIEL COELHO**
Cidadania/PE

DEPUTADO **AUGUSTO COUTINHO**
Solidariedade/PE
Líder do Solidariedade

DEPUTADO **MARCEL VAN HATTEM**
Novo/RS
Líder do Novo

DEPUTADO **JOSÉ NELTO**
PODE/GO
Líder do Podemos

DEPUTADO **LUIS TIBÉ**
Avante/MG
Líder do Avante

DEPUTADO **IVAN VALENTE**
PSOL/SP
Líder do PSOL

DEPUTADO **FRED COSTA**
Patri/MG
Líder do Patriota

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA**
PCdoB/BA
Líder do PCdoB

DEPUTADO **EDUARDO BRAIDE**
PMN/MA
Líder do PMN

DEPUTADO **ANDRÉ FERREIRA**
PSC/PE
Líder do PSC

DEPUTADO **AGUINALDO RIBEIRO**
PP/PB
Líder da Maioria